



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
04 JUL 2002
BG nº 164

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

SERVIÇO PARA O DIA 05 DE SETEMBRO DE 2002 – (QUINTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM MAROJA	CPM
Oficial Supervisor ao CPM	A CARGO DO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	CAP QOPM BASTOS	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	CAP QOPM EDSON	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM THALLES	CIA TÁTICO
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOAPM DIAMANTINA	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM FLORA	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM CLENILZA	QCG
Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM JOÃO BATISTA	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOPM PIMENTEL	LAC
Veterinário de Dia à CMV	MAJ QOSPM POLARO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM GRACILDA	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

II PARTE (Instrução)

• **NORMAS PARA SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS E CABOS ESPECIALISTAS/2002**

De acordo com a NPCE em vigor, o Comandante Geral da PMPA estabelece, para os exames seletivos ao CFS e CFC PM /ESPECIALISTA/02 as seguintes normas:

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes normas serão regidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 9394/96, Art. 83 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Estadual, nº 5251/85, Estatuto da Polícia Militar do Estado do Pará.

2. DAS VAGAS

a) Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o CFS ESP, assim distribuídas:

02 vagas para a QPMP-1

05 vagas para QPMP-2

07 vagas para QPMP-3

08 vagas para QPMP-5

06 vagas para QPMP-6

02 vagas para QPMP-7

20 vagas para QPMP-8

b) Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o CFC ESP assim distribuídas:

02 vagas para a QPMP-1

05 vagas para QPMP-2

07 vagas para QPMP-3

08 vagas para QPMP-5

06 vagas para QPMP-6

02 vagas para QPMP-7

20 vagas para QPMP-8.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para seleção interna aos CFS e CFC ESP/02 estarão abertas no período de 02 SET a 16 SET 02, na Diretoria de Ensino e Instrução no horário das 08 às 18:00h, de Segunda à Sábado.

3.1- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Requerimento do candidato, em formulário próprio, atestado pelo seu Comandante, Chefe ou Diretor com parecer favorável, confirmando que o policial militar preenche os requisitos necessários em conformidade com o item 3.1, da presente norma;

b) Documento de identidade (cópia xerográfica);

c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição nas Agências do Banpará, Ag nº 015, c/c nº 188033, DV 0- POLÍCIA MILITAR do PARÁ, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com a devida autenticação bancária e cópia xerográfica.

d) Declaração do Comandante, Chefe ou Diretor, atestando que está desempenhando a função inerente a especialidade.

OBS: Os Comandantes de OPM deverão confirmar no período acima mencionado, as inscrições dos candidatos que desejam participar do certame, conforme formulário em anexo e que preenchem os requisitos constantes no nº 4 da presente norma abaixo:

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

PARA O CFS:

- Ser Cabo PM Especialista do Quadro que pretende concorrer;
- Estar desempenhando a função inerente à especialidade, devidamente atestado pelo seu Comandante ;

- Ter escolaridade do Ensino Fundamental completo, ou equivalente, devendo apresentar a esta Diretoria de Ensino e Instrução no período mediante a inscrição;
- Estar classificado no mínimo, no “BOM” comportamento;
- Ter parecer favorável do Comandante da Unidade;
- Não haver sofrido punição disciplinar que afete o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor policial militar, o decoro da classe, ou por embriagues, nos últimos dois (02) anos.

PARA O CFC:

- Ser Soldado PM, com no mínimo 02 (dois) anos de efetivo serviço;
- Estar desempenhando a função inerente à especialidade, devidamente atestado por seu Comandante;
- Ter escolaridade do Ensino Fundamental completo, ou equivalente, devendo apresentara esta Diretoria de Ensino e Instrução no período mediante a inscrição;
- Estar classificado no mínimo, no “BOM” comportamento;
- Ter parecer favorável do Comandante da Unidade;
- Não haver sofrido punição disciplinar que afete o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor policial militar, o decoro da classe, ou por embriagues, nos últimos dois (02) anos.

5. DOS EXAMES

O processo seletivo será realizado em duas etapas distintas:

Primeira Etapa: exame intelectual, constituído de uma prova de Língua Portuguesa, Matemática e de Conhecimentos Profissionais em bloco único de disciplinas.

Segunda Etapa: exames complementares, constando de Exames de Saúde e de Exame Físico.

5.1. DO EXAME INTELECTUAL

Constará das disciplinas de Língua Portuguesa (20 questões), Matemática (20 questões), correspondentes ao Ensino Fundamental ou equivalente e Conhecimentos Profissionais(20 questões), perfazendo o total de 60 (sessenta) pontos.

Para ser habilitado na primeira etapa é indispensável que o Policial Militar obtenha a pontuação de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das disciplinas. Para fins de classificação será considerada a média geral de pontos do candidato habilitado, em rigorosa ordem decrescente. No caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na prova de língua portuguesa, incluindo os pontos da redação;
- b) Maior pontuação na prova de Matemática;
- d) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Profissionais;
- e) Maior antiguidade ou graduação;
- f) Candidato com maior idade.

A Diretoria de Ensino e Instrução divulgará a relação dos habilitados à 2ª Etapa do processo seletivo ao CFS e CFC ESP /02, no Boletim Geral da Corporação e no Quadro de avisos do Quartel do Comando Geral, e ainda nos Comandos de Policiamento Regional.

5.2. EXAME MÉDICO:

Tem por objetivo analisar as condições de saúde física e mental do candidato, que o torne apto para frequentar o CFS e CFC ESP/2002. O exame será procedido pela Junta Periódica de Inspeção de Saúde (JPIS). Os candidatos habilitados deverão apresentar à Junta de Saúde supramencionada o resultado recente dos exames complementares abaixo relacionados:

MENOS DE 40 ANOS	MAIS DE 40 ANOS
1. HEMOGRAMA COMPLETO	1. HEMOGRAMA COMPLETO
2. GLICEMIA	2. GLICEMIA
3. COLESTEROL E FRAÇÕES	3. COLESTEROL E FRAÇÕES
4. TRIGLICERÍDIOS	4. TRIGLICERÍDIOS
5. VDRL	5. VDRL
6. URINA ROTINA	6. URINA ROTINA
7. PARASITOSCOPIA DAS FEZES (DIRETO)	7. PARASITOSCOPIA DAS FEZES (DIRETO)
8. TELETORAX	8. TELETORAX
	9. ELETROCARDIOGRAMA
	10. TESTE ERGOMÉTRICO

A data da avaliação de saúde ficará a cargo de comissão indicada pela Diretoria de Saúde (DGS).

5.3 TESTE DE APTIDÃO FÍSICA INDIVIDUAL:

Tem por objetivo avaliar a resistência física do candidato, condição indispensável para execução do esforço exigido pelo Curso de opção do candidato, conforme as Normas Reguladoras do Treinamento Físico Policial Militar, nos termos da Portaria 001/92 – AJG de 30 de Janeiro de 1992.

A aplicação do TAF ficará a cargo de comissão indicada pela Diretoria de Ensino e Instrução.

6. PROGRAMA DE MATÉRIAS:**6.1. LÍNGUA PORTUGUESA**

6.1.1. Ortografia: emprego das regras ortográficas em uso

6.1.2. Vocabulário

- a) Sinonímia e antonímia
- b) Homonímia e paronímia

6.1.3. Fonética

- a) Ditongos, tritongos e hiatos
- b) Sílabas e divisão silábica
- c) Tonicidade e acentuação gráfica

6.1.4. Morfologia

6.1.5. Crase

6.1.6. Estrutura de palavra: raiz, radical, prefixo e sufixo

6.1.7. Processo de formação de palavras

6.1.8. conotação e denotação

MATEMÁTICA

6.2.1. Aritmética

a) Números naturais: operações, expressões numéricas, propriedades e problemas;

b) Divisibilidade: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, múltiplos e divisores de um número, cálculo de mdc e mmc de dois ou mais números;

c) Números racionais: frações ordinárias, frações próprias, impróprias e números mistos, frações equivalentes, comparações e simplificações de frações, operações com frações e problemas com frações.

d) Números decimais e frações decimais, transformação de frações ordinárias em decimais e vice-versa, operações com decimais, dízimas periódicas simples e compostas;

e) Sistema de unidade: unidade de comprimento, área, volume, massa, tempo e ângulo;

f) Razões, e proporções: definições e propriedades, grandezas diretamente e inversamente proporcionais, regra de três simples e compostas, divisão em partes proporcionais, porcentagem e juros simples.

6.2.2. Álgebra

a) Conjunto dos números reais, operações;

b) Expressões algébricas;

c) Equação do 1º grau;

d) Problemas do 1º grau

e) Conceito de funções e imagem;

6.3. Conhecimentos Profissionais

6.3.1 - Constituição Federal;

6.3.1.1. Dos direitos e deveres individuais e coletivos (art 5º);

6.3.1.2 Da nacionalidade (art 12 e 13);

6.3.1.3 Da organização político administrativo (art 18 e 19);

6.3.1.4. Dos Estados Federados (art 25 ao 28);

6.3.1.5. Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (art 42);

6.3.1.6. Das Forças Armadas (art 142);;

6.3.1.7. Da Segurança Pública (art 144);

6.3.2 - CONSTITUIÇÃO ESTADUAL;

6.3.2.1. Dos serviços públicos (art 28)

6.3.2.2. Dos servidores públicos militares (art 45 ao 49);

6.3.2.3. Dos Conselhos de Justiça Militar (art 168 ao 172);

6.3.2.4. Da Segurança Pública (art 193);

6.3.2.5. Da Polícia Militar (art 198 e 199);

6.3.2.6. Princípios de hierarquia e disciplina, punições disciplinares (RDPM);

6.3.2.7. Continência e Sinais de Respeito (RCONT);

6.3.2.8. Regulamento Interno dos serviços Gerais (RISG)

6.3.2.9. Técnica do policiamento ostensivo, abordagem de veículos, busca e apreensão, emprego de algemas – TPM (Manual do Policial Militar);

6.3.2.10. Inviolabilidade do domicílio – TPM (Manual do Policial Militar);

6.3.2.11. Formas de emprego em ocorrência - Prisão e Mandado Judicial (Manual do Policial Militar);

6.3.2.12. Variáveis do policiamento ostensivo – TPM (Manual do Policial Militar).

OBSERVAÇÕES:

1) Em nenhuma hipótese será concedida revisão de prova.

2) Não será permitida a realização de prova de segunda chamada, mesmo nos casos em que a falta tenha decorrido por motivo de força maior.

7. DA HABILITAÇÃO

Será habilitado na primeira etapa da presente seleção, o candidato que obtiver, no mínimo 50% de acertos do total das questões, ficando eliminado o candidato que não conseguir este percentual de pontuação, bem como aquele que obtiver nota igual a zero (0), em qualquer disciplina.

Serão convocados para a segunda etapa somente os candidatos habilitados, seguindo rigorosamente a ordem decrescente de classificação, até o limite máximo das vagas oferecidas para cada curso.

Em caso de eliminação de candidatos, em qualquer uma das fases da seleção, poderá ser chamado o candidato classificado logo após o último convocado, sucessivamente, na ordem de classificação, conforme o curso.

Para fins de classificação será considerada a média geral de pontos do candidato habilitado, em rigorosa ordem decrescente. No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) maior pontuação na prova de conhecimentos profissionais;
- b) maior pontuação na prova de língua portuguesa
- c) maior pontuação na prova de matemática
- d) candidato com maior antiguidade
- e) candidata com maior idade.

5. DA APROVAÇÃO

Será considerado aprovado nesta seleção o candidato que for habilitado no Exame Intelectual, apto no Exame Médico e aprovado no Teste de Aptidão Física Individual (TAFI).

6. DA MATRÍCULA

Os candidatos aprovados serão matriculados no CFS e CFC ESP/2002, conforme o número de vagas estabelecidas no item 1. da presente Norma, e mediante a apresentação do Diploma ou Certificado original de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, devidamente autenticado pelo Colégio ou Escola onde cursou, conforme resolução do MEC nº 840 de 29 de novembro de 1999.

7. AS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) O candidato que faltar a qualquer das etapas do concurso, será sumariamente eliminado do mesmo;

- b) Em nenhuma hipótese será permitida a realização de nova prova ao candidato faltoso;
- c) O candidato aprovado e não classificado não poderá preencher vaga em curso diverso daquele que prestou exame;
- d) Não será permitida a revisão de prova;
- e) As comissões de organização, aplicação e fiscalização das provas e teste de aptidão física, serão indicadas pela Diretoria de Ensino e Instrução;
- f) O exame intelectual será de responsabilidade da PMPA, sob a orientação da DEI;
- g) O exame médico estará à cargo da Diretoria de Saúde através da JPIS (Junta Periódica de Inspeção de Saúde);
- h) O calendário dos exames será divulgado pela Diretoria de Ensino e Instrução;
- i) Os policiais militares pertencentes as OPM'S do interior, farão suas inscrições nas sedes dos CPR'S,
- j) Os casos omissos serão resolvidos pelo Exmº Sr. Comandante Geral, assessorado pelo Diretor de Ensino e Instrução.

ANEXO AS NORMAS PARA SELEÇÃO INTERNA AO CFS/CFC ESP-2002

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO AO CFS-CFC ESP/2002

Sr. Diretor de Ensino e Instrução da PMPA, eu, _____, Grad: _____ RG: _____ CPF: _____, Nascido em: ____/____/____, Comportamento: _____ OPM: _____, Incorporada na PM em: ____/____/____, Endereço: _____, Complemento: _____, Fone: _____, Com escolaridade: 3º Grau Completo/Curso: _____ 3º Grau incompleto/Curso: _____, Ano: _____, 2º Grau completo ou equivalente/Curso: _____, 2º Grau incompleto ou equivalente/Curso: _____, Série: _____, Solicito a V. S.ª inscrição, a fim de participar do processo seletivo para o CFS ESP/2002 CFC ESP/2002

QUARTEL EM -PA, DE DE 2002

(Assinatura do candidato)

- CONFIRMO AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA REQUERENTE.
- O REQUERENTE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NAS NORMAS PARA SELEÇÃO AO CFS ESP 2002.
- O REQUERENTE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NAS NORMAS PARA SELEÇÃO AO CFC ESP 2002.

SOU DE PARECER FAVORÁVEL A INSCRIÇÃO DO REQUERENTE.

(Espaço destinado ao parecer do Cmt da OPM. Preencher somente se julgar necessário)

QUARTEL EM PA, DE DE 2002

(Assinatura e Carimbo do CMT da OPM)

OBS: Anexar original do comprovante da taxa de inscrição e cópia da identidade.

•NOTA DE SERVIÇO / APROVAÇÃO

Aprovo a Nota de Serviço nº 005/SOI/02, elaborada pelo Comando do 3º BPM – Santarém, referente a comemoração alusiva a “Semana da Pátria”. (NOTA Nº 072/2002 – PM/3)

Aprovo o Plano de Policiamento elaborada pelo Comando do 3º BPM – Batalhão Tapajós, referente as “festividades do Çairé”, que se realizará no período de 12 a 16 de setembro. (NOTA Nº 072/2002 – PM/3)

•DIPLOMA / APRESENTAÇÃO

O CEL QOBM RG 7006 MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACÊDO, Diretor de Apoio Logístico, apresentou neste Comando o título de “AMIGO DO 15º BPM”, expedido pelo Comando do 15º BPM, através da Portaria nº 01/SEC de 22 JUL 2002, pelos relevantes serviços prestados aquela Organização Policial Militar. (Of. nº 293/2002 – DAL)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

• APRESENTAÇÕES

DO LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 26 AGO 2002

CAP PM RG 16245 MARCUS ROBERTO ALVES MIRANDA, do QCG, por ter regressado de Guaçuí/ES, onde se encontrava em viagem de estudo (pesquisa de campo).

CAP PM RG 16232 ANTÔNIO CLÁUDIO MORAES PUTY, do QCG, por ter regressado de Guaçuí/ES, onde se encontrava em viagem de estudo (pesquisa de campo).

DIA 27 AGO 2002

TEN CEL PM RG 9284 EDSON BRITO LADISLAU, do CMV, por ter retornado da cidade de Natal/RN, onde se encontrava apresentado trabalho de “EQUITORAPIA NA PMPA”, no XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE DAS POLÍCIAS MILITARES, VII CONGRESSO DE ACADEMIA NACIONAL DE SAÚDE DAS POLÍCIAS MILITARES DO BRASIL, e o I CONGRESSO PAN-AMERICANO DE SAÚDE DAS POLÍCIAS MILITARES e CORPO DE BOMBEIROS, sem ônus para PMPA, deixa de responder pela Diretoria da CMV o CAP PM RG 18005 WAGNER JORGE TRAVASSOS DE QUEIROZ.

DIA 28 AGO 2002

MAJ PM RG 13236 CLÁUDIO AUGUSTO BAIA POLARO, do CMV, por ter retornado da cidade de Natal/RN, onde se encontrava apresentado trabalho de “EQUITORAPIA NA PMPA”, no XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE DAS POLÍCIAS MILITARES, VII CONGRESSO DE ACADEMIA NACIONAL DE SAÚDE DAS POLÍCIAS MILITARES DO BRASIL, e o I CONGRESSO PAN-AMERICANO DE SAÚDE DAS POLÍCIAS MILITARES e CORPO DE BOMBEIROS, sem ônus para PMPA.

CAP PM FEM RG 18594 ROSALINA AMARAL TORRES LADISLAU, do CMV, por ter retornado da cidade de Natal/RN, onde se encontrava apresentado trabalho de “EQUITORAPIA NA PMPA”, no XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE DAS POLÍCIAS MILITARES, VII CONGRESSO DE ACADEMIA NACIONAL DE SAÚDE DAS POLÍCIAS MILITARES DO BRASIL, e o I CONGRESSO PAN-AMERICANO DE SAÚDE DAS POLÍCIAS MILITARES e CORPO DE BOMBEIROS, sem ônus para PMPA.

CAP PM RG 18329 BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA, do 4º BPM, por ter cessado os motivos de sua permanência na Capital do Estado, e ter que retornar a sua Unidade de origem.

CAP PM RG 18355 ANA LAURA CARVALHO DOS SANTOS MILHOMEM, do QCG, por ter seguido para os municípios de Santa Bárbara e São Miguel do Guamá, no período de 04 a 11 AGO 2002, a serviço da PMPA.

• **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do CEL QOPM JOQUIM DE PAULA NOGUEIRA LIMA, do QCG, por ter seguido e regressado dos seguintes municípios onde se encontrava a serviço da PMPA, como segue:

MARABÁ – 21 a 26 AGO 2002 (Port. nº 1575/2002-DAF)

MACAPÁ – 09 a 12 AGO 2002 (Port. nº 1471/2002-DAF)

Do MAJ PM RG 12693 HERMANN DUARTE RIBEIRO, do QCG, por ter seguido no dia 24 JUN 2002 e regressado na mesma data do município de Salinópolis/PA, onde se encontravam a serviço da PMPA.(Port. nº 1477/02-DAF)

Do CAP PM EDIR NOGUEIRA LIMA JÚNIOR, do QCG, por ter seguido e regressado dos seguintes municípios onde se encontrava a serviço da PMPA, como segue:

BARCARENA – 20 a 23 e 25 a 29 JUL 2002 (Port. nº 1455/2002-DAF)

BARCARENA – 02 a 05 AGO 2002 (Port. nº 1504/2002-DAF)

Do 1º TEN PM ERIOSVALDO MIRANDA DOS SANTOS, do QCG, por ter seguido e regressado no dia 18 AGO 2002, do município de Moju/PA, onde se encontrava a serviço da PMPA. (Portaria nº 1582/2002-DAF)

- **PARTICIPAÇÃO**

O MAJ QOSPM RG 13243 ANA MARIA FERREIRA SILVA, da UPM, participou a este Comando que por volta das 15h00 do dia 06 AGO 2002, durante assalto a Filial Belém do HAPVIDA, onde trabalha, levaram seu aparelho celular NOKIA 3320, juntamente com a sua agenda telefônica. (Parte s/nº/2002-UPM)

O CAP QOPM RG 13855 ARLINDO JOSÉ GUIMARÃES BASTOS, do CIOP, comunicou a este Comando que teve sua Carteira de Identidade extraviada em via pública no dia 28 JUL 2002, conforme documento apresentado neste Comando expedido pela Seccional Urbana de Icoaraci. (Of. nº 108/2002-CIOP)

- **INFORMAÇÃO**

O TEN CEL QOPM RG 7933 RUBENS LAMEIRA BARROS, informou a este Comando que recebeu a relação do material carga da Corregedoria da PMPA do seu antecessor CAP QOPM RG 13870 FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR, que se encontrava respondendo pela Corregedoria Geral da PMPA. (Of. nº 198/2002-CORREG.)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Dos SGT PM MANOEL LUIZ DE S. SANTA BRÍGIDA, MÁRCIO RICARDO ALVES NOGUEIRA, ARMANDO SÉRGIO P. BENCHIMOL, MARIA RUTH PEREIRA FERREIRA, MARLÚCIA NEIVA DA C. MARQUES, IVANETE COELHO SAMPAIO, CB PM MAURO ROBSON M. DOS SANTOS, CELSO DE JESUS B. DE ALMEIDA, CLÁUDIO MANOEL R. DA COSTA, JOÃO NIVAL SILVA AMORAS, LUIZ PEDRO CARNEIRO CUNHA, MARIANA PINHEIRO BASTOS, JOSUÉ VIANA, SÍLVIO FERNANDO FERRAZ, SD PM AIRTON FRANCELINO DE SOUZA, MARINA FERREIRA DA SILVA, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES, CLÁUDIA NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA, MÁRIO ANTÔNIO AMADOR, EDSON PAIVA DE MENEZES, JOÃO CARLOS BARAHÚNA DA SILVA, LUIZ PAULO PINHEIRO DA COSTA, BENEDITO JORGE CUNHA DA SILVA, AUGUSTO CÉSAR DOS ANJOS PRESTES FRANCISCO SILVA SANTOS, ERIVALDO RAIOS DA COSTA, ELCILENE PAMPLONA COSTA SOMARA LIMA, KÁTIA CILENE SOUZA DA SILVA, CELECINA DIAS DE CARVALHO, IVONE

MARIA R. BORGES NASCIMENTO, RUTH HELENA MACEDO DE SOUZA, NILCILENE DE CÁSSIA DANTAS, AUGUSTA COELHO DA SILVA, MARILENE RIBEIRO MIRANDA, CLAUDENICE SOUZA DA HORA e EDINALDO FERREIRA CARNEIRO, por terem seguido e regressado no dia 18 AGO 2002, do município de Moju/PA, onde se encontrava a serviço da PMPA. (Portaria nº 1582/2002)

Do SGT PM RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, da CCS/QCG, por ter seguido no dia 02 AGO 2002 e regressado no dia 05 AGO 2002, do município de Barcarena, onde se encontrava a serviço da PMPA. (Port. nº 1539/2002-DAF)

Do SD PM FRANCISCO CARLOS CHAGAS PEREIRA, da CCS/QCG, por ter seguido no dia 02 AGO 2002 e regressado no dia 05 AGO 2002, do município de Barcarena e seguido no dia 21 AGO 2002, regressado no dia 26 AGO 2002, do município de Marabá, onde se encontrava a serviço da PMPA. (Port. nº 1540/1576/2002-DAF)

Do SD PM ANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, da CCS/QCG, por ter seguido no dia 02 AGO 2002 e regressado no dia 05 AGO 2002, do município de Barcarena, onde se encontrava a serviço da PMPA. (Port. nº 1538/2002-DAF)

Dos SD PM RG 17770 MAURÍCIO AFONSO CÂMARA DOS SANTOS e SD PM FEM RG 19672 IOLENE LEANDRO TAVARES, ambos à disposição DIP, por terem seguido e regressado para os municípios de Marabá e Eldorado, no período de 30 MAIO 2002 a 10 JUN 2002, a serviço da PMPA. (Of. nº 02/2002-SSP/CEI/PA)

Dos SD PM RG 22080 HÉLIO BRITO DOS SANTOS e SD PM RG 19576 MARIA APARECIDA R. DIAS, ambos à disposição DIP, por terem seguido e regressado para o município de Mão do Rio, no período de 30 MAIO 2002 a 10 JUN 2002, a serviço da PMPA. (Of. nº 02/2002-SSP/CEI/PA)

Do SD PM FEM RG 23876 SÔNIA MARISA MENDES SOUZA, à disposição DIP, por ter seguido e regressado para o município de Tailândia, no período de 30 MAIO 2002 a 10 JUN 2002, a serviço da PMPA. (Of. nº 02/2002-SSP/CEI/PA)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

•ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 125 DE 28 DE AGOSTO DE 2002 – DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para a função abaixo, o seguinte Oficial:

SUBDIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
TEN CEL QOPM RG 8057 RONALDO PINHEIRO DA COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 221 DE 04 DE SETEMBRO DE 2002 – DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder na forma do que estabelece o Art. 70, letra “b”, combinado com o Art. 72, § único da Lei Estadual nº 5251/85, Licença para tratar de interesse particular (sem vencimento) ao SD PM RG 17457 REGES PEREIRA BORGES, do 4º BPM, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 05 OUT 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 223 DE 04 DE SETEMBRO DE 2002 – DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - REINCLUIR nas fileiras da Polícia Militar do Pará, a contar de 08 AGO 2002, de acordo com o que estabelece o Art. 457, § 1º do CPPM, o Ex-SD PM RG 27114 RAIMUNDO FERNANDES SILVA FILHO, do 19º BPM, licenciado a Bem da Disciplina por encontrar-se na situação de “desertor”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 014 DE 28 DE AGOSTO DE 2002 - DEI

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a realização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos-CAS/2002, que funcionará no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Oficiais e Praças abaixo relacionados, para compor a seguinte Comissão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargento PM/2002:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EXAME FÍSICO

CAP QOPM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – Presidente
1º TEN QOPM RG 26297 MAURO JOSÉ MAUÉS PAIXÃO – Membro
2º TEN QOPM RG 27017 CLEOMENES DE ALENCAR RIBEIRO – Membro
2º SGT PM RG 23175 RUBENS TEIXEIRA MAUÉS JÚNIOR – Auxiliar

Art. 2º - Estabelecer a vigência da presente delegação, até o ato da matrícula em Boletim Geral dos candidatos aprovados para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos CAS/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 001 DE 21 DE AGOSTO DE 2002-PM/1

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a reorganização desta Polícia Militar, a fim de atender com eficácia os anseios de segurança da população, na Capital e no Interior.

RESOLVE:

Art. – Transferir em caráter definitivo da Cidade de Tucuruí para a cidade de Barcarena, a sede do Comando de Policiamento Regional IV – CPR IV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **COMISSÃO DE JUSTIÇA / PARECERES**

PARECER Nº 152 - COJ/DV

ASSUNTO: Aumento da Habilitação Policial Militar de 20% para 30%.

INTERESSADO: CAP QOCPM RG 23165 CÁTIA DE FARIAS GUEDES

ANEXO: Processo n. 779/02 - COJ

Senhor Comandante,

CÁTIA DE FARIAS GUEDES – CAP QOCPM RG 23165, do efetivo do BPCHQ incluída na Corporação em 01.12.94, requer o aumento da Habilitação Policial Militar de 20% para 30%.

DOS FATOS

A requerente concluiu o Curso de Especialização em Administração Hospitalar, no período compreendido entre 20 de maio de 1994 a 28 de janeiro de 1995, ministrado pela Universidade de Ribeirão Preto em convênio com a Sociedade Médico - Cirúrgica do Pará, conforme cópia de Certificado de Especialização apresentado pela requerente, autenticado pelo CAP QOPM RG 15596 WALDEMIR PEREIRA MARQUES, Subcomandante do BPCHQ.

DO DIREITO

A Gratificação de Habilitação Policial Militar é devida, de acordo com a legislação abaixo, em virtude da realização, pelo Policial Militar, de Cursos de Formação e/ou Especialização, dentro de cada quadro existente na Corporação, de acordo com o que dispõe o Art. 21 da lei n. 4.491/73, c/c o Art. 4º da Lei n. 5.022/82, com as alterações feitas pelo Decreto n. 2.940/83, que dispõe em seu art. 1º o seguinte:

"Art. 1º - A gratificação de Habilitação do Policial-Militar, de que trata o artigo 4º da Lei n. 5.022, de 05 de abril de 1982 é devida ao policial-militar nas condições especificadas na referida Lei e no Decreto n. 2.181, de 12-04-82, nos percentuais abaixo indicados:

l -

II -

III - 30% (trinta por cento): Curso de Especialização de Oficiais, de Sargentos, ou Equivalentes; (Grifamos)

(...)

DO PARECER

Após a análise dos documentos que instruem o requerimento, e de acordo com a Legislação supra citada, entende esta Comissão de Justiça que devem ser adotadas as providências necessárias para que a requerente passe a receber os 30% (trinta por cento) devido a Especialização em Administração Hospitalar.

É o Parecer

Ad Referendum.

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer
2. A DRH providenciar.

PARECER Nº 025 - COJ/PA

INTERESSADO: SD PM ALBINO CARLOS SILVA DE SOUZA – RG 11857

ASSUNTO: Cancelamento de Pensão Alimentícia

ANEXO: Processo n. 768 - COJ

Senhor Comandante,

ALBINO CARLOS DE SOUZA – SD PM RG 11857, do efetivo do RPMONT, solicita o cancelamento do Termo de Acordo firmado nesta Polícia Militar em 15 de agosto de 1996.

Considerando que o Termo de Acordo em questão foi firmado apenas no âmbito da Administração Policial Militar, não sendo, pois, decorrente de ordem judicial, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito, no entanto, se houver ordem do Poder Judiciário para que a Corporação efetue desconto a título de Pensão Alimentícia, nos vencimentos do requerente, a mesma deve ser cumprida.

Sugerimos também que V. Ex^a determine ao comando do RPMONT que providencie a notificação da beneficiária do desconto, Sr^a SILVANA HELENA SILVA DE SOUZA, a fim de que esta tome conhecimento do cancelamento do Termo de Acordo outrora firmado.

É o Parecer. S. M. J.

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer
2. A DRH providenciar.

PARECER Nº 143 - COJ/DV

ASSUNTO: REFORMA POR INCAPACIDADE DEFINITIVA

Interessado: ROSIDETE FARIAS VIANA

Anexo: Ofício nº 221/02 da UPM e seus anexos.

Senhor Comandante,

ROSIDETE FARIAS VIANA, viúva do SD PM RG 12028 ANDRÉ BATISTA TELES solicita a reforma do mesmo a partir de 27 de dezembro de 2001.

DOS FATOS

O SD ANDRÉ BATISTA TELES encontrava-se acometido de grave enfermidade, sendo indicado para reforma pela JRS EM 27/12/2001, com o diagnóstico B24 + j 18.9 publicado em Aditamento nº 016 de 23 de janeiro de 2002. Posteriormente, foi tal parecer homologado pela Junta Policial Militar Superior de Saúde (JPMS) e também publicado em Aditamento ao BG nº 031 de 18 de janeiro de 2002, onde considerou o SD PM ANDRÉ BATISTA TELES como incapaz definitivamente para o serviço Policial militar, inclusive não podendo prover os meios para sua subsistência.

Ocorre que na data de 28 de Dezembro de 2001, o SD PM ANDRÉ BATISTA TELES veio a falecer e por conseguinte foi excluído do serviço ativo da PMPA conforme Portaria nº 002/2002-DRH/6, publicada em BG nº 010, de 15 de janeiro de 2002.

DO DIREITO

O Estatuto dos Policiais Militares (Lei n. 5.251/85) estabelece, em seu art. 106, as situações em que o Policial Militar passa à situação de inatividade mediante reforma, "ex-offício", e particularmente, em seu inciso II, dispõe o seguinte:

"Art. 106 - a passagem do Policial-Militar à situação de inatividade, mediante reforma, será sempre "ex-offício" e ser-lhe-á aplicada desde que:

I - ...

II - Seja julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar.

DO PARECER

Da leitura do dispositivo acima, auferimos que a passagem do Policial Militar para a condição de reformado, depende de declaração de incapacidade, e em análise da documentação acostada ao requerimento, constata-se que teve como objeto a Avaliação Médica pela JRS da PMPA, proposta e posterior homologações das condições administrativas necessárias que garantiram ao SD PM ANDRÉ BATISTA TELES a passagem para a reforma pelo seu estado de saúde.

Observa-se que o dispositivo legal atinente à passagem para a reforma, não especifica tempo preciso para a formalização junto à administração após a proposta realizada pela Junta Regular de Saúde e sua respectiva homologação pelo setor superior de saúde da PMPA.

Notadamente verifica-se que tendo em vista a exiguidade de tempo entre a proposta de reforma e o falecimento do Policial Militar, houve prejuízo quanto ao efeito e as demais repercussões de direitos aos seus dependentes ou beneficiários no tocante à situação funcional no momento do óbito do SD PM ANDRÉ BATISTA TELES.

Ex positis, somos de parecer FAVORÁVEL à REFORMA retroativa à data de 27 de dezembro de 2001 do SD PM ANDRÉ BATISTA TELES, cabendo à Administração adotar providências para a retificação da situação do funcional do ex-soldado em tela objetivando resguardar direitos e garantias dos beneficiários pelo seu óbito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer

2. A DRH providenciar.

DECISÃO ADMINISTRATIVA N. 018/02 – COJ

ASSUNTO: PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA

INTERESSADO: SD PM RG 20022 RENATO QUEIROZ LOPES.

Através da Portaria n. 002/2002 – AJG, de 27 de março de 2002, e com base no Parecer n. 010-COJ/DV, foi nomeado Conselho Especial composto pelo Maj QOPM RG 9961 JÂNIO LUIZ FERREIRA VIANA (Presidente), 1º TEN QOPM RG 14104 FRANCISCO GILVAN LOPES DA NÓBREGA JÚNIOR e 2º TEN QOPM RG 27023 FÁBIO DE JESUS DE SIQUEIRA LOBO (membros), com a finalidade de apurar se houve bravura no ato praticado pelo SD PM RG 20022 RENATO QUEIRÓS LOPES, do efetivo do 1º BPM.

DOS FATOS

No dia 21 de agosto de 1994, encontrava-se de serviço na Guarda do Presídio São José o SD PM RENATO QUEIROZ LOPES juntamente com outros policiais militares, onde o então 3º SGT PM RG 9018 Raimundo Guilherme Freitas Mesquita era o Comandante da Guarda.

Ao término da visita por volta das 16:30h os detentos de nome Claudionor Fidélis e Alfredo Cardoso, armados, deram início a fuga do Presídio São José e para alcançarem os seus objetivos tomaram como reféns o MAJ QOPM DANIEL REGIS DE SOUZA, Assistente da Direção, e o agente Prisional Olivalto Lima Souza, ameaçando atirar nos reféns, caso os agentes prisionais não abrissem o portão.

Que um dos agentes prisionais, que ficava com a chave do portão, abriu, momento em que o 3º SGT PM RG 9018 Raimundo Guilherme Freitas Mesquita determinou que a guarda do presídio se afastasse do portão e que nenhum Policial efetuasse qualquer disparo com o objetivo de resguardar a integridade física dos reféns.

Que após a saída dos detentos com os reféns, o 3º SGT Mesquita distribuiu a guarnição e ordenou que fosse fechada a rua, onde os policiais militares ficaram em posição de reagir, todavia no momento em que os detentos Claudionor Fidélis e Alfredo Cardoso juntamente com o MAJ PM Régis e o Agente Prisional Olivalto foram entrar em um veículo, tipo fusca, de cor branca, que estava estacionado em frente ao Presídio São José, o SD PM MONTEIRO aproveitou a distração do detento Claudionor Fidélis que estava tentando colocar o agente prisional no banco traseiro do veículo, efetuou um disparo atingindo o detento Fidélis de raspão na região facial.

Que após o tiro efetuado pelo SD PM MONTEIRO, o SGT MESQUITA juntamente com a Guarnição do Presídio fizeram o cerco ao veículo, onde houve troca de tiros entre a guarda do Presídio São José e os detentos, culminando com a morte dos dois detentos e a liberação dos reféns.

DA DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Especial, após ouvido os relatos e apurarem as provas, opinou pelo reconhecimento da existência de Ato de Bravura pelo SD PM RG 20022 RENATO QUEIROZ LOPES, ressaltando a ação inteligente do Policial Militar, astuta e sensata, apesar da precariedade de seu equipamento, ultrapassando os limites normais do comprimento do dever, quando ao trocar tiros com os meliantes e após baleá-los, contribuindo para salvar as vidas do então MAJ Régis e do Agente Prisional Olivalto Lima Souza, evitando uma rebelião de proporções maiores, colocando em risco a própria vida.

DO DIREITO

A Promoção por ato de bravura, está prevista pelo Decreto Estadual nº 4.242/86 em seu art. 21, n. 2, que dispõe o seguinte:

“Art. 21 – A promoção por Bravura é efetivada pelo Governador do Estado.

1).....

2) Resultante de ato ou de atos não comuns ou excepcionais de coragem e audácia, que ultrapassando os limites normais de cumprimento do dever, representam feitos indispensáveis ou úteis as operações policiais militares, pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados. (grifo nosso)

O risco é um fator inerente à atividade Policial, pela própria natureza da profissão que impõe o aspecto factual diante da ocorrência de um delito, que também apresenta de forma cotidiana a possibilidade de um Policial se deparar com uma situação de eminente ou atual risco de VIDA, em todas essas situações o policial pratica atos comuns de coragem e audácia, não ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever.

Há de ressaltar que ocorrem situações extraordinárias, anormais em que o risco se manifesta tão presente diante do Policial quanto à própria morte, diante dessas circunstâncias é que os atos praticados pelo militar estadual são considerados não comuns ou excepcionais de coragem e audácia, que ultrapassam os limites normais do cumprimento do dever.

Após uma análise, imparcial e circunstanciada dos fatos que deram origem ao Conselho Especial, observou-se que em nenhum momento os nove testemunham que presenciaram o fato e que foram ouvidas durante o funcionamento do Conselho Especial, descreveram qualquer ato praticado pelo interessado que pudesse ser qualificado de Ato de Bravura.

Ademais eram apenas dois detentos, que estavam cercados pela guarda do Presídio São José, comandada pelo 3º SGT PM MESQUITA, e que o SD PM MONTEIRO aproveitando a distração do detento Claudionor Fidélis, atirou neste o alvejando, dando início a troca de tiros entre a tropa da PM e os detentos, que culminou com o óbito dos dois.

DA DECISÃO

Ex positis, verifica-se que não configurou o ato de bravura praticado pelo SD PM RG 20022 RENATO QUEIROZ LOPES a luz do que dispõe o art. 21, n. 2, do Decreto n. 4.424/86 e das diligências praticadas pelo Conselho Especial, haja vista que o interessado em nenhum momento praticou ato ou atos individualizados que pudessem ser qualificados de não comuns ou excepcionais de coragem e audácia, porém ato digno de elogio, e em consequência de que já foi acima fundamentado este Comando discordou da conclusão do Conselho Especial.

Assim, concluiu pela não efetivação da promoção do SD PM RG 20022 RENATO QUEIROZ LOPES, por ato de bravura.

É a decisão.

•OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO Nº 176 DE 29 DE JULHO DE 2002 – 8ª RM

Senhor Comandante,

Trata o presente expediente de Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos das Armas (ESSA).

O 2º BIS, “Batalhão Pedro Teixeira”, agradece a esse Comando pelo apoio prestado na cessão de Policiais Militares que auxiliaram na segurança do evento em tela, ocorrido no dia 23 de julho do corrente ano fato que contribuiu, sobremaneira, para o sucesso do concurso.

No ensejo, coloco-me à disposição desta briosa Instituição.

Atenciosamente,

RUI CÉSAR PONTES BRAGA – TEN CEL
Comandante do 2º Batalhão de Infantaria de Selva

OFÍCIO Nº 2002 DE 09 DE AGOSTO DE 2002 – BA

Senhor Comandante,

Servimo-nos do presente para agradecer a V. Exª a participação da Polícia Militar do Estado do Pará nas comemorações alusivas aos 60 anos de fundação do Banco da Amazônia.

Reportamos-nos, especialmente, a apresentação da Banda de Música desta Corporação que, sob a regência do Subtenente Ailson Francelino de Souza, brilhou a solenidade de hasteamento de bandeiras na manhã do dia 9 de julho passado, ocorrida em frente ao Edifício Sede do Banco.

Na oportunidade, expressamos a V. Exª a manifestação do nosso melhor apreço, extensiva ao maestro e aos demais componentes da Banda.

Atenciosamente,

FLORA VALLADARES COELHO
Presidente

OFÍCIO S/ Nº DE 08 DE JULHO DE 2002 – UFPA

Senhor Comandante,

Agradecemos a V. Exª e equipe, o apoio concedido a Prefeitura do Campus Universitário referente a convivência proposta pelo Projeto Criação e Revitalização dos Espaços de Convivência na UFPA, no evento CAFÉ DA MANHÃ NA ORLA; PARABÉNS UFPA, que se materializou com a participação da Banda de Música da Corporação.

Informamos, que o evento coloriu e alegrou a Universidade bem como garantiu a doação de 01 (uma) tonelada de alimentos não perecíveis para os pacientes mais carentes vítimas da tuberculose multirresistente, atendidos pelo Hospital Barros Barreto. A participação da comunidade universitária e parceiros no café da manhã, na oficina de arranjos florais e na vivência corporal, bem como na arrecadação de gêneros alimentícios para a cesta básica, reuniu um grande número de professores, alunos e funcionários da Instituição que participaram ativamente das convivências. Acreditamos que eventos como esse podem e devem fazer parte da rotina institucional, integrando a comunidade interna e externa. O apoio de parceiros em atividades como a referida, é decisivo para podermos realizar nossas ações previstas pelo projeto para o exercício de 2002.

Atenciosamente,

MARIA EVANGELINA MELO DA SILVA
Coordenadora do Projeto Espaço de Convivência

OFÍCIO Nº 300 DE 20 DE AGOSTO DE 2002 – CMS

Senhor Comandante,

Com meus cordiais cumprimentos comunico a V. Ex^a, que na reunião realizada por este Poder Legislativo no dia 19 de agosto de 2002, foi aprovado o requerimento nº 074/2002, de autoria do Vereador Jorge Peixoto Ramos, o qual agradece a V. Ex^a pela visita de cortesia a este Poder Legislativo, por ocasião do mês de julho de 2002, assim como, colocando a disposição das autoridades municipais a 5ª CIPM/Soure, merecedora de nossos parabéns pelo excelente trabalho desempenhado, na pessoa do Major Dourado, Comandante local.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS
Presidente

OFÍCIO Nº 123 DE 28 DE AGOSTO DE 2002 – FEPAGIN

Senhor Comandante,

A Federação Paraense de Ginástica – FEPAGIN, em nome de toda equipe de organização da “COPA DAS SELEÇÕES ESTADUAIS DE GINÁSTICA RÍTMICA – ADULTO” vem por meio deste formalizar seus agradecimentos a esta Instituição pelo apoio concedido a realização deste evento, que certamente por todo sucesso alcançado, marcará um novo caminho para o esporte amador em nossa Região.

Atenciosamente,

CÉLIA MARIA PAES SANTOS
Presidente da FEPAGIN

OFÍCIO S/Nº DE 08 DE AGOSTO DE 2002

Ilustres Senhores do HPM

Como é difícil usar de formalidades para expressar nossas simples e limitadas palavras de gratidão por tudo aquilo que vocês fizeram por nós quando da dor de termos perdido o ente mais querido de nossa família.

Entretanto, vamos nos esforçar ao máximo para que os nossos corações consigam estar em harmonia a fim de externarem tudo o que sentimos por vossa bondade, pois nós os consideramos como pessoas especiais, que estiveram ao nosso lado no momento mais angustiante de nossas vidas, dando-nos atenção, carinho, dedicação, esperança e consolo.

Sabei que cada um dos vossos gestos de apoio jamais sairão de nossa lembrança. Somos gratos pelos sorrisos, pelos apertos de mão, pelas refeições, enfim, por tudo. Na verdade, são atitudes de valor incalculável que somente Deus vos poderá retribuir com justiça.

Queremos, portanto, dizer muito obrigado e que o Senhor Jesus, o Filho de Deus, vos abençoe eternamente com êxito total em vossas famílias.

SYMONE CRISTINA DA SILVA LIMA & FAMÍLIA
(Of. nº 833/2002-HPM)

OFÍCIO Nº 022 DE 2002

Senhor Comandante,

Através deste, em nome dos moradores de Sawnópolis, colonos da Condespar e região, informamos a V. S^a, que a sociedade desta região, estão satisfeitos com o bom trabalho prestados pela guarnição da Polícia Militar sob o Comando do SGT PM RIBAMAR, combatendo com rigor os marginais que amedrontam as famílias de bem. Comunicamos ainda que, a Associação de Moradores e Colonos da Região em parceria com a Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, estamos dando todo o apoio necessário a excelente guarnição aqui presente.

Outrossim comunico-lhe ainda que, estamos também lhe parabenizando pelo bom trabalho que vem prestando junto a sociedade do Sul do Pará, no Comando do 7º BPM.

Desde já, estamos a sua disposição, em nome de todos desta Região.

Respeitosamente,

DANIEL MANUEL DA SILVA
Presidente

(Of. nº 377/2002-7º BPM)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 89 DE 02 DE MAIO DE 2002 - PL

Considerando que o MAJ PM RG 12696 LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR, 1º SGT PM RG 16003 PEDRO VIRGOLINO DE FREITAS BAÍA, 2º SGT PM RG 11613 DIVINO DE LIMA ROCHA e SD PM RG 16076 FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO, receberam a Medalha do Mérito Tiradentes, a mais alta comenda oferecida ao Policial:

E, considerando principalmente que no Sul do Estado do Pará, só eles fizeram jus à homenagem:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que o PLENÁRIO, aprovou e ela expede e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Voto de Louvor aos MAJ PM RG 12696 LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR, 1º SGT PM RG 16003 PEDRO VIRGOLINO DE FREITAS BAÍA, 2º SGT PM RG 11613 DIVINO DE LIMA ROCHA e SD PM RG 16076 FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO, Policiais Cidadãos Xinguaenses, por honra ao mérito.

Art. 2º - Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara em 02 de maio de 2002.

JEOVÁ DOURADO DE SOUSA
Presidente
DIVINA LÚCIA DE ASSIS SOUZA
Vice-Presidente
ADAIR MARINHO DA SILVA
Secretário

(Of. nº 261/2002-17º BPM)

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES

A Polícia Militar do Estado do Pará, constituída de pessoas com alto grau de capacitação, dispõe em suas academias instrutores formadores de personalidades e homens

com a grandeza e a coragem de enfrentar os mais diversos obstáculos para garantir a paz e a tranqüilidade de toda uma gente.

A nossa região em especial é muito bem assistida pelos bons policiais que exercem suas atividades embasados nas determinações decisivas dos homens responsáveis pelo Comando dessa Corporação.

A Câmara Municipal de Pau D'arco sente na obrigação de reconhecer o trabalho desses policiais, pois, sempre que solicitados prestam com qualidade sua contribuição na manutenção da ordem e da segurança do seu povo. Prova disso, é o exemplo notório do trabalho prestado pela Gloriosa Polícia Militar do Estado Pará, por ocasião da realização da Sessão Extraordinária que culminou com a cassação do mandato do hoje já reintegrado Prefeito Municipal, João Monteiro de Souza.

PROPOSIÇÃO

Face ao acima exposto, o vereador que a esta subscreve, vem na forma regimental propor ao duto Plenário desta Casa a seguinte:

I – **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** ao CAP QOPM JOSÉ SARDINHA OLIVEIRA JÚNIOR, Subcomandante do 7º BPM, como forma de reconhecimento pelo brilhante trabalho prestado no Comando da Corporação que teve a Ordem e a Segurança de populares e autoridades constituídas, na Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pau D'arco, que resultou na Cassação do Mandato de Prefeito Municipal do Sr. João Monteiro de Souza, hoje já reintegrado ao Cargo por decisão da Justiça.

II – **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** ao 3º SGT PM JOÃO DA CONCEIÇÃO PARAENSE VIANA, que naquela oportunidade comandava o Destacamento Operacional de Polícia Militar de Pau D'arco, demonstrando assim, além da sua capacidade, a seriedade e o discernimento em adsorter o Comando Superior presente, dando a população paudarquense a tranqüilidade e o direito de manifestação ordeira de conformidade com os princípios constitucionais, éticos e morais.

Que da decisão desta Casa, seja dado conhecimento do inteiro teor desta Proposição, aos congratulados e aos seus comandos, tanto em nível de Batalhão como em nível Superior da Polícia Militar na Capital do nosso querido Estado do Pará.

Plenário Professora Antônia Bannach, 18 de março de 2002.

JOSÉ RIBEIRO
Vereador - PSB

(Of. nº 318/2002-7º BPM)

• COMUNICAÇÃO

O CEL QOSPM RG 8640 CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS, Diretor Geral de Saúde, comunicou a este Comando que o prédio sede daquela Diretoria passará, nos próximos meses, por processo de reforma e adaptação de sua área física no intuito de abrigar as futuras instalações do Corpo Militar de Saúde desta PM, e que no período compreendido entre os dias 02 e 13 do mês de setembro, estaremos funcionando em condições precárias nas salas de nº 603, 604 e 605 do edifício José Miguel Bitar, situado na Av. Nazaré nº 542, esquina com a Tv. Rui Barbosa. (Of. nº 338/2002 – DGS)

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

• **REFERÊNCIA ELOGIOSA / APROVAÇÃO**

Aprovo a referência elogiosa proposta pela Chefia da 2ª Seção do EMG, ao Policial Militar abaixo, nos seguintes Termos:

ELOGIO: Ao CAP QOPM RG 20172 MAURO DOS SANTOS ANDRADE, por ter, apesar do curto espaço de tempo em que esteve trabalhando nesta 2ª Seção do Estado Maior Geral, demonstrando ser um policial militar altamente compromissado com os interesses da Instituição. Oficial inteligente, dinâmico, responsável e leal, virtudes estas que, aliadas a honestidade e correção de caráter, conduzirão a galgar postos cada vez mais importantes na Corporação. Neste momento, que deixas esta Seção do EMG, sinto-me no dever de vos agradecer pelo excelente serviço prestado e vos desejo, com as bênçãos de Deus, sucesso em vossa carreira profissional; paz e harmonia em vossa vida familiar. (INDIVIDUAL). (NOTA Nº 026/2002 – PM/2)

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 413 DE 14 DE AGOSTO DE 2002 – PJ

A Exmª Srª EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Icoaraci, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 12187 VERA LÚCIA SANTIAGO DE AZEVEDO e SD PM RG 12872 JOÃO REBELO DE SOUZA, ambos da CEPAS, no dia 10 OUT 2002, às 11h00, a fim de serem ouvidos como testemunha em audiência em que figura como infrator o adolescente Luis André Santos de Moraes.

OFÍCIO Nº 858 DE 20 DE AGOSTO DE 2002 – PJ

O Exmº Sr HOMERO LAMARÃO NETO, Juiz de Direito respondendo pela 6ª Vara Penal Privativa do Tribunal do Júri da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 23430 HOWARD ROSS TEIXEIRA, do BPRV, no dia 18 SET 2002, às 08h30, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri.

OFÍCIO Nº 644 DE 26 DE AGOSTO DE 2002 – PJ

A Exmª Srª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 24387 MANOEL SAMPAIO REIS, do 1º BPM, no dia 11 SET 2002, às 10h30, a fim de participar da audiência de inquirição de testemunha no processo de roubo em que a Justiça Pública move contra Armando Paulo Rocha da Silva e outro.

OFÍCIO Nº 602 DE 23 DE AGOSTO DE 2002 – PJ

O Exmº Sr HOMERO LAMARÃO NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 15460 WALDEMAR LOPES PINTO e SD PM RG 23407 ANTÔNIO ALAILSON SOUSA SOARES, ambos do 6º BPM, no dia 12 SET 2002, às 09h00, a fim de serem presentes, nos

autos de crime previsto no Art. 157 § 1º inciso I do CPB, onde os mesmos foram arrolados como testemunhas de acusação em que é acusado Erinaldo Borges dos Santos.

OFÍCIO Nº 216 DE 20 DE AGOSTO DE 2002 – PJ

A Exmª Srª Juíza de Direito da 1ª Pretoria Penal, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Pretoria o SD PM RG 17621 AURIMAR NORONHA VIEIRA, da 14ª CIPM, no dia 09 SET 2002, às 09h30, a fim de ser ouvido, como acusado em audiência de qualificação e interrogatório, no processo crime de Art. 10 da Lei 9. 437/97 (Porte Ilegal de Arma), em que figura como acusado o mesmo.

OFÍCIO Nº 443 DE 23 DE AGOSTO DE 2002 – PJ

O Exmº Sr PEDRO PINHEIRO SOTERO, Juiz de da 6ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 2º TEN PM RG 26328 JORGE AUGUSTO LARANJEIRA MELO, SD PM RG 21745 LUIZ ANTÔNIO DA SILVA SOUZA, ambos do 2º BPM, no dia 10 SET 2002, às 10h30, a fim de prestar declarações no processo crime de lesões corporais graves e ameaça, que a Justiça pública move contra Adamor Tenório Ferreira Júnior e os mesmos acima identificados.

OFÍCIO Nº 495 DE 26 DE AGOSTO DE 2002 – PJ

A Exmª Srª Juíza de Direito da 24ª Vara Cível da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 1º TEN PM RG 10848 ISSAC RICARDO MONTEIRO ROFFÉ DA SILVA e o SD PM RG 24034 CHARLES DOS ANJOS DE ASSIS, ambos do 2º BPM, no dia 04 SET 2002, às 11h00, a fim de prestarem depoimento no processo nº 495/2002-C.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **INSTAURAÇÃO DE PAD**

PORTARIA Nº 01/2002 / PAD – CORREG. DE 27 DE AGOSTO DE 2002

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3, Incisos II e III, do Decreto nº 5.314 de 12 de junho de 2002, e Art. 10, nº 3 do Decreto nº 2479, de 15 de outubro de 1982 (RDPM) e atentando aos preceitos constitucionais do Art. 5º, inciso LV, face ao disposto no Auto de Prisão em Flagrante Delito.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (P.A.D.) para apurar os fatos que deram origem a Prisão em Flagrante Delito do SD PM RG 15826 CELSO DA SILVA MONTELO, da 14ª CIPM, quando se encontrava de serviço no Centro de Recuperação Regional de Bragança (C.R.R.B), como sentinela na Guarita de nº 01, ter sido encontrado pelo Cmt da Guarnição de Serviço o 2º SGT PM RG 57554 PAULO CÉSAR MARTINS GARCIA, dormindo na referida guarita, sendo constatado pelo 2º TEN PM RG 11583 ALESSANDRO ALBERTO DE SOUZA DIAS a veracidade dos fatos.

II – Designar o 1º TEN QOPM RG 21138 RUI GUILHERME FREITAS MIRANDA, da 14ª CIPM, como encarregado dos trabalhos referentes ao presente P.A.D delegando-vos para esse fim as atribuições militares que me competem;

III – Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias se motivadamente for necessário;

IV – Notifique-se os acusados nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001/02 – CORREG, Publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

•INFORMAÇÃO

O MAJ QOPM RG 12699 RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS, Comandante do BPOP, informou a este Comando que o 2º SGT PM RG 11740 DORIVALDO PEREIRA DE MELO, pertencente a Pagadoria dos Inativos, foi recolhido no Bloco Carcerário, anexo aquele Batalhão Penitenciário, no dia 23 AGO 02, em decorrência do Mandado de Prisão Preventiva, expedido pelo Exmº Sr RONALDO VALLE, Juiz de Direito da 15ª Vara Penal da Capital, conforme documento apresentado neste Comando. (Of. nº 303/2002 – BPOP)

• PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO

Concedo ao 1º TEN QOPM RG 24950 ADRIANA PEREIRA NACIF, do CCIN, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para conclusão de uma Sindicância da qual e Encarregado, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 009/2002-SIND.). (Of. nº 199/2002-CORREG.)

**RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA - CEL QOPM RG 5668
RESP. P/ EXPEDIENTE ADM. DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO - TEN CEL QOPM RG 8087
AJUDANTE GERAL DA PMPA**